

PROJETO DE LEI Nº__/2015

Reconhece no âmbito do município de Guaíba a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

O Prefeito Municipal de Guaíba

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente, no Município de Guaíba, a Linguagem Gestual Codificada na Língua Brasileira de Sinais **LIBRAS** e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Parágrafo Único - Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais, um meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas surdas do Brasil, traduzindo-se como forma de expressão do surdo e sua língua natural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ensino da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Contudo, a medida que tem entrado em contato uns com os outros, tendo nascido em famílias surdas ou sido agrupados em escolas especializadas e na comunidade, o resultado tem sido o desenvolvimento de um sofisticado idioma feito sob medida para os olhos: uma língua de sinais.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Professora Claudinha Jardim
Vereadora/PROS

Guaíba, 01 de dezembro de 2015.

PLL 098/2015 - AUTORIA: Ver.^a Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004452 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F1D3A8796127EA5659BD512B3DA2266

